



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano IX | Edição nº 2172

Terça-feira, 23 de julho de 2024

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Vetos	6
Atos Administrativos	8
Gestor de Contrato	8
Secretaria Municipal de Administração	10
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10
Secretaria Municipal da Fazenda	23
Editais	23
Edital de Notificação	23
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação	24
Editais	24
Edital de Audiência Pública	24
Instituto de Previdência do Município de Votuporanga	26
Licitações e Contratos	26
Aditivos / Aditamentos / Supressões	26
Atos Administrativos	26
Convocação	26
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	26
Atos Oficiais	26
Portarias	26
Licitações e Contratos	27
Despachos	27
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	27
Fundação Educacional de Votuporanga	28
Licitações e Contratos	28
Aviso de Licitação	28
Poder Legislativo	28
Licitações e Contratos	28
Aviso de Licitação	28



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 17 495, de 01 de julho de 2024

(Dispõe sobre a transposição de crédito orçamentário no valor de R\$ 68.500,00, autorizada pela Lei nº 7033 de 23 de novembro de 2023.)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais), destinados a:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04 Corpo de Bombeiros

101 04.122.0004.2010.0000 Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiro 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

01 Secretaria da Cidade

194 04.122.0005.2019.0000 Manutenção de Órgãos Conveniados 500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 Departamento de Ensino Fundamental

261 12.361.0006.2024.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 27.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

03 Departamento de Educação Infantil

335 12.365.0007.2030.0000 Manut. das Atividades da Educação Infantil - Creche 12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06 Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante

462 12.363.0009.2035.0000 Manutenção do Ensino Profissionalizante 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 PREFEITURA MUNICIPAL

13 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

01 Fundo Municipal de Saúde

826 10.301.0022.2075.0000 Realização da Assistência à Saúde na Atenção Básica 6.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

24 SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E GABINETE CIVIL

03 Arquivo Público

1394 04.122.0044.2141.0000 Manutenção das Atividades do Arquivo Público 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTALR\$ 68.500,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03 Departamento de Cerimonial e Comunicação

94 04.131.0003.2009.0000 Publicidade Institucional 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

01 Secretaria da Cidade

221 04.122.0005.2021.0000 Manutenção do Centro Comunitário 500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

03 Departamento de Educação Infantil

311 12.365.0007.2008.0000 Propaganda e Publicidade 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

312 12.365.0007.2008.0000 Propaganda e Publicidade 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

313 12.365.0007.2009.0000 Publicidade Institucional 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

314 12.365.0007.2009.0000 Publicidade Institucional 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

04 FUNDEB

419 12.365.0007.2032.0000 Parceria com as OSC's 10.000,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -



PESSOA JURÍDICA

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

05 Merenda Escolar

441 12.361.0008.2152.0000 Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar 6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06 Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante

449 12.362.0009.2026.0000 Transporte de Alunos 12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

13 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

01 Fundo Municipal de Saúde

909 10.303.0024.2083.0000 Assistência Farmacêutica em todos os Níveis de Compl. 6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

24 SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E GABINETE CIVIL

02 Transparência e Atos Administrativos e Legislativos

1381 04.122.0051.2151.0000 Manutenção das Ativ. da Transp. e Atos Admin. e Legisl. 1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA FÍSICA

TOTALR\$ 68.500,00

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos III e IV da Lei nº 7032 de 23 de novembro de 2023 - Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, os programas, metas e ações da Lei 7033, de 23 de novembro de 2023 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, autorizado pelo Artigo 19 da Lei 7033 de 23 de novembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 01 de julho de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Juliana de Cássia Fernandes Dias Moreno

Respondendo pela Divisão

DECRETO Nº 17 496, de 01 de julho de 2024

(Dispõe sobre a suplementação de crédito orçamentário no valor de R\$ 136.850,00, autorizada pela Lei nº 7045 de 05 de dezembro de 2023.)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 136.850,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), destinados a:

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04 Corpo de Bombeiros

102 04.122.0004.2010.0000 Prevenção e Combate ao Sinistro 100,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

01 Secretaria da Cidade

150 04.122.0005.2014.0000 Cidadania em Primeiro Lugar 600,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

03 Departamento de Educação Infantil

333 12.365.0007.2030.0000 Primeira Infância 2.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

11 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 Administração e Planejamento

754 04.122.0019.2065.0000 Gestão Participativa 150,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

16 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1083 28.843.0032.0001.0000 Despesas Diversas do Município 50.000,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

24 SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E GABINETE CIVIL

03 Arquivo Público

1394 04.122.0044.2141.0000 Gestão Documental 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



03 Departamento de Gestão de Obras Públicas
1456 15.451.0020.1005.0000 Infraestrutura para
Todos 82.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTALR\$ 136.850,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04 Corpo de Bombeiros

99 04.122.0004.2010.0000 Prevenção e Combate ao Sinistro 100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 PREFEITURA MUNICIPAL

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

01 Secretaria da Cidade

148 04.122.0005.2014.0000 Cidadania em Primeiro Lugar 600,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

04 FUNDEB

400 12.365.0007.2030.0000 Primeira Infância 2.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

02 PREFEITURA MUNICIPAL

11 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 Administração e Planejamento

752 04.122.0019.2065.0000 Gestão Participativa 150,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 PREFEITURA MUNICIPAL

16 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1084 28.843.0032.0001.0000 Despesas Diversas do Município 50.000,00

3.2.90.22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

02 PREFEITURA MUNICIPAL

24 SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E GABINETE CIVIL

03 Arquivo Público

1393 04.122.0044.2141.0000 Gestão Documental 2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

03 Departamento de Gestão de Obras Públicas

1459 15.451.0020.1005.0000 Infraestrutura para Todos 82.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTALR\$ 136.850,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 01 de julho de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicado e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Juliana de Cássia Fernandes Dias Moreno

Respondendo pela Divisão

DECRETO Nº 17 497, de 01 de julho de 2024

(Dispõe sobre o remanejamento de crédito orçamentário no valor de R\$ 14.000,00, autorizada pela Lei nº 7033 de 23 de novembro de 2023.)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), destinados a:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

14 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

03 Departamento de Turismo

1026 23.695.0011.2091.0000 Desenvolvimento das Ativ. Programadas no Turismo 12.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

02 PREFEITURA MUNICIPAL

17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1166 08.244.0038.2104.0000 Gestão Administrativa e Financeira 2.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

TOTALR\$ 14.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

16 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1098 99.999.0033.2100.0000 Reserva de Contingência 14.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA



TOTALR\$ 14.000,00

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos III e IV da Lei nº 7032 de 23 de novembro de 2023 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, os programas, metas e ações da Lei 7033, de 23 de novembro de 2023 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, autorizado pelo Artigo 19 da Lei 7033 de 23 de novembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 01 de julho de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicado e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra

Juliana de Cássia Fernandes Dias Moreno

Respondendo pela Divisão

DECRETO Nº 17 498, de 01 de julho de 2024

(Dispõe sobre a suplementação de crédito orçamentário no valor de R\$ 47.000,00, autorizada pela Lei nº 7045 de 05 de dezembro de 2023.)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), destinados a:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

03 Departamento de Gestão de Obras Públicas
1489 17.512.0020.1007.0000 Infraestrutura para Todos 47.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTALR\$ 47.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

03 Departamento de Gestão de Obras Públicas
1488 17.512.0020.1007.0000 Infraestrutura para Todos 47.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTALR\$ 47.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 01 de julho de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicado e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Juliana de Cássia Fernandes Dias Moreno

Respondendo pela Divisão

DECRETO Nº 17 607, de 22 de julho de 2024

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora pública municipal Dauane Carla Duran, PEB II – Educação Artística, lotada na Secretaria Municipal da Educação)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Dauane Carla Duran, matrícula nº 80051-1, PEB II – Educação Artística, lotada na Secretaria Municipal da Educação a partir de 25 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 22 de julho de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal de Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicado e registrado na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 17 608, de 22 de julho de 2024



(Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora pública municipal Geovana Sangali Buzinaro, PEB I - Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal da Educação)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exoneraada, a pedido, a servidora pública municipal Geovana Sangali Buzinaro, matrícula nº 81803-1, PEB I - Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal da Educação partir de 30 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 22 de julho de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal de Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicado e registrado na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 17 609, de 22 de julho de 2024

(Concede jornada especial de trabalho à servidora pública municipal Maria Soares Antunes, com fundamento na Lei Complementar nº 187 de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida jornada especial de seis horas diárias, com fundamento na Lei Complementar nº 187 de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018, à servidora pública municipal Maria Soares Antunes, matrícula nº 57401, no período de 25 de julho de 2024 a 24 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 22 de julho de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicado e registrado na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

Vetos

MENSAGEM Nº 082, de 22 de julho de 2024

AUTÓGRAFO Nº 126, de 18 de junho de 2024

Senhor Presidente,

Com fundamento no inciso IV, do artigo 56, da Lei Orgânica do Município, com a redação da Emenda 78, de 08 de agosto de 2019, comunico a Vossa Excelência e a esta Augusta Casa que veto totalmente o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 113/2024, com fundamento nos aspectos jurídicos a seguir expostos:

A despeito dos bons propósitos que motivaram a iniciativa, o projeto de lei **possui vício de inconstitucionalidade formal, o qual afeta toda a proposta legislativa, devido a não observância do art. 113 do ADCT** (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, no tocante **a não inclusão da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro**.

Dispõe o art. 113 do ADCT:

Art. 113. A **proposição legislativa que crie** ou altere despesa obrigatória ou **renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro**. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016)

Inicialmente, vale destacar que, o Supremo Tribunal Federal, na **ADI 5816**, firmou entendimento de que "a Emenda Constitucional 95/2016, por meio da nova redação do art. 113 do ADCT, **estabeleceu requisito adicional para a validade formal de leis que criem despesa ou concedam benefícios fiscais, requisitos esse que**, por expressar medida indispensável para o equilíbrio da atividade financeira do Estado, **dirige-se a todos os níveis federativos.**" (grifo nosso)

Pois bem. A Emenda Constitucional nº 95/2016 disciplinou, no âmbito constitucional, a obrigatoriedade de qualquer proposta legislativa a criar ou alterar despesa obrigatória ou renúncia de receita ser acompanhada da estimativa de impacto orçamentário e financeiro.

Assim, como o projeto de Lei nº 113/2024 visa **criar renúncia de receita**, tendo em vista que confere **isenção**



do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos aos candidatos que, no ato da inscrição, comprovarem serem doadores regulares de sangue, era imprescindível a juntada da estimativa de impacto orçamentário e financeiro no processo legislativo, o que não se verificou.

Repise-se, o projeto de lei deveria ter sido acompanhado de um instrumento que proporcionasse a análise quantificada dos seus efeitos fiscais, a fim de viabilizar a respectiva avaliação ao longo do processo legislativo.

Segundo o jurista Celso de Barros Correia Neto:

"(...) A estimativa de "impacto orçamentário e financeiro" nada mais é do que a demonstração do quanto custam as despesas obrigatórias e as renúncias de receita que se estão a propor. A medida é salutar, uma vez que permite incorporar ao debate legislativo a análise do custo-benefício, que muitas vezes é relegada a segundo plano do debate político, especialmente em matéria de benefícios fiscais.

(...)

Ao elevar a exigência de estimativa do impacto orçamentário e financeiro ao nível da Constituição Federal, no Novo Regime Fiscal, o que antes era tomado como apenas uma causa de arquivamento, passível de superação pelo voto de maioria legislativa eventual, tornou-se um vício de inconstitucionalidade e, como tal, insuscetível de convalidação.

Será, portanto, inconstitucional a aprovação de lei que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita, sem que seu processo de deliberação tenha sido devidamente acompanhado de estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro". (CORREIA NETO, Celso de Barros. Arts. 106 a 114 - ADCT. In: GOMES CANOTILHO, J. J. et. al. Comentários à Constituição do Brasil. São Paulo: Saraiva Educação, 2018, p. 2389; 2390).

Desse modo, o art. 113 do ADCT foi elaborado pelo constituinte derivado para garantir a sustentabilidade financeira proporcionada pela mensuração orçamentária dos impactos gerados pela concessão ou alteração de benefícios fiscais ou pela criação ou alteração de despesas obrigatórias. É, pois, um instrumento de gestão financeira que permite projetar, estimar, quantificar e avaliar os efeitos de eventuais criações ou alterações de despesas obrigatórias ou de renúncia de receitas.

Ao suprimir a formalização de tal mecanismo de diagnóstico financeiro do processo legislativo, foi descumprido o art. 113 do ADCT, razão pela qual o projeto de lei como um todo possui vício de inconstitucionalidade formal.

Nesse sentido, destaco precedente recente do Colendo Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo que, nos autos da ADI nº 2015691-20.2023.8.26.0000, Relator Desembargador Fábio Gouvêa, julgou inconstitucional a Lei Municipal nº 3.886, de 11 de outubro de 2022, do Município de Itápolis, que "institui redução e isenção de taxa em concursos públicos e processos seletivos municipais na

forma que especifica e dá outras providências" sem que houvesse no processo legislativo o prévio estudo de impacto orçamentário e financeiro, vejamos:

Ação direta de inconstitucionalidade. Prefeito do Município de Itápolis que pretende a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 3.886, de 11 de outubro de 2022, que "**institui redução e isenção de taxa em concursos públicos e processos seletivos municipais na forma que especifica e dá outras providências**". Valor pago a título de inscrição em concurso público que não tem a natureza de preço público. Inexistência de vício de iniciativa ou de violação à separação de poderes. **Vício formal consistente no descumprimento do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Precedentes. Ação Direta julgada procedente.** (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2015691-20.2023.8.26.0000; Relator (a): Fábio Gouvêa; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 06/09/2023; Data de Registro: 11/09/2023)

No corpo do acórdão da supramencionada Ação Direta de Inconstitucionalidade consta o seguinte trecho:

"(...) Contudo, a inconstitucionalidade formal está configurada pela manifesta ofensa ao art.113 do ADCT ("A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro" - Incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016), conforme apontado no parecer do douto Subprocurador-Geral de Justiça, Doutor Wallace Paiva Martins Júnior.

Com efeito, o Pretório Excelso já sedimentou posição no sentido de que, por se tratar de medida imprescindível ao equilíbrio fiscal e financeiro do Estado, o art. 113 do ADCT, incluído pela EC nº 95/2016, aplica-se a todos os entes federativos, e não apenas à União Federal. Trata-se de um novo requisito formal de validade das leis que criem despesa ou concedam benefícios fiscais, assumindo caráter nacional (ADI nº 5.816, Rel. Min. Alexandre de Moraes, DJe 26.11.2019).

Vale ressaltar, ainda, que, conforme entendimento pacificado no âmbito do Egrégio STF, as normas relativas ao processo legislativo, como é o caso do art. 113 do ADCT, são de reprodução obrigatória nas Constituições Estaduais e, portanto, é possível que a análise da constitucionalidade de leis municipais seja levada a cabo por este Tribunal de Justiça com base em tal parâmetro.

Assim, de rigor o reconhecimento da inconstitucionalidade formal da Lei Municipal questionada, ante a ausência de estimativa prévia de impacto financeiro e orçamentário. (...)"

Portanto, verifica-se que o Projeto de Lei nº 113/2024 possui vício de inconstitucionalidade formal, o qual afeta toda a proposta legislativa, por ofensa ao art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no tocante a não inclusão, no processo legislativo, da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.



São estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente o Projeto de Lei em comenta, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 083, de 22 de julho de 2024

AUTÓGRAFO Nº 125, de 18 de junho de 2024

Senhor Presidente,

Com fundamento no inciso IV, do artigo 56, da Lei Orgânica do Município, com a redação da Emenda 78, de 08 de agosto de 2019, comunico a Vossa Excelência e a esta Augusta Casa que veto totalmente o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 94/2024, com fundamento nos aspectos jurídicos a seguir expostos:

O projeto de Lei em análise trata de matéria que visa o bem-estar e proteção da fauna ao dispor sobre a proibição de impedir a alimentação de animais comunitários ou abandonados no Município de Votuporanga, hipótese em que atende, inequivocamente, a população local, vale dizer, o interesse local, cuja competência legislativa é do Município, por força do disposto no art. 23, VII; art. 225, § 1º, VII e art. 30, I, todos da Constituição Federal.

Quanto à iniciativa do projeto de Lei, esta é comum, posto que não trata de nenhuma das matérias de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, conforme prevê o § 1º do art. 61 da Constituição Federal.

De fato, “a iniciativa reservada, por constituir matéria de direito estrito, não se presume e nem comporta interpretação ampliativa, na medida em que, por implicar limitação ao poder de instauração do processo legislativo, deve necessariamente derivar de norma constitucional explícita e inequívoca” (STF - ADI 724-MC/RS, Rel. Min. Celso de Melo, Plenário, DJ de 27/04/2001).

Em matéria de iniciativa legislativa, o plenário do Supremo Tribunal Federal, no “Tema 917” (ARE 878.911/RJ), sedimentou entendimento de que há vício de iniciativa de Lei, em decorrência de interferência entre Poderes, na hipótese de propositura por parlamentar local, quando a norma tratar (i) da estrutura ou atribuição de órgãos do Executivo, ou ainda, (ii) dispuser sobre o regime jurídico dos servidores públicos, situações as quais o projeto de lei em análise não trata.

Também não há imposição de obrigações e tarefas para os órgãos do Poder Executivo, hipótese em que o projeto de lei não se insere na chamada reserva da administração, que reúne as competências próprias de administração e gestão, imunes a interferência de outro poder, por serem privativas do Chefe do Poder Executivo.

Todavia, por motivo de interesse público, e tendo em vista a vigência do Decreto nº 16.789, de 23 de fevereiro de 2024, que Decreta situação de emergência em saúde pública no Município de Votuporanga/SP, decorrente da proliferação do mosquito transmissor dos vírus da Dengue,

Chikungunya e Zika no município de Votuporanga/SP e dá outras providências, bem como em razão da manifestação da Vigilância Ambiental, que colaciono a seguir:

“A Vigilância Ambiental, ao analisar o PL nº 94/2024, informa que, alguns itens devem ser considerados: Bebedouros de animais são potenciais criadouros de vetores (*Aedes aegypti*), transmissores de Arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya), sendo necessária a higienização (com esponja, água e sabão) ao menos duas vezes por semana dos bebedouros. Na prática vivenciamos inúmeros problemas com bebedouros, sendo eles, um dos locais de maior incidência de encontro das formas imaturas do vetor; Comedouros de animais expostos ao tempo também são potenciais criadouros de *Aedes aegypti*, visto que acumulam água da chuva, dessa forma tanto comedouros, quanto bebedouros, em situação irregular, representam risco de proliferação de vetores e serão eliminados pelos Agentes de Combate às Endemias, por representarem risco à Saúde Pública. O Município registra até a presente data, 3662 casos de Dengue, com 6 óbitos, estando em situação de epidemia, conforme decreto municipal nº 16789, de 23 de fevereiro de 2024.

Pragas Urbanas como pombos e ratos, são atraídas pela disponibilidade de água e alimento, dessa forma, a alimentação de animais errantes, sem critérios, eleva a incidência dessas pragas, que são potenciais reservatórios de zoonoses, podendo impactar negativamente a saúde pública.

A criação de pontos de alimentação aumenta a densidade de animais da área e conseqüentemente gera incômodos à vizinhança devido barulho, mau cheiro decorrente de urina e acúmulo de fezes, além de risco de acidentes como mordeduras e atropelamentos. Ressaltamos ainda que, quanto maior a densidade de animais, maior a transmissão de doenças, como raiva, esporotricose e leishmaniose. A Vigilância Ambiental recebe com frequência reclamações de locais que já são utilizados para essa prática e ao analisar os casos, identificamos diversas situações de risco. Dessa forma, entendemos que a aprovação do referido PL, pode impactar negativamente a saúde pública do município.”

São estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente o Projeto de Lei em comenta, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
Nº 097/2024



Processo nº 127/2024 Pregão Eletrônico nº 054/2024
JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 - PROCESSO Nº 127/2024**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Solução de segurança do acesso à Internet, com alta disponibilidade do tipo Firewall**, os seguintes servidores:

Gestor Contratual o servidor **Evandro Ricardo Saraiva**, CPF nº 255.XXX.XXX-43, Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, e a nomeação de **Fiscal Contratual** o servidor **Guilherme Augusto Rapassi**, CPF nº 268.XXX.XXX-76, Técnico do Executivo VIII - Tecnologia da Informação II.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 22 de julho de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

.....
ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 098/2024

Processo nº 165/2024 Dispensa de Licitação nº 028/2024

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 - PROCESSO Nº 165/2024**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para uso dos fiscais de posturas da Secretaria da Fazenda**, os seguintes servidores:

Gestor Contratual do servidor **Ricardo Raphael Gaijuti**, CPF nº 184.XXX.XXX-17, Chefe de Departamento de Fiscalização de Posturas, e a nomeação de **Fiscal Contratual** a servidora **Beatriz Vieira Cavalari**, CPF nº 418.XXX.XXX-95, Agente Fiscal I.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 22 de julho de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 070/2024 PROCESSO Nº 149/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de animais de pequeno porte mortos, coletados nos estabelecimentos públicos do Município de Votuporanga (Clínica Veterinária Municipal “Daniele Soler da Silva” e Abrigo Municipal “Walter Sanches Malerba”, durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO E HOMOLOGO para a empresa: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPACOES LTDA o item 1, com o valor de R\$ 39.780,00 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 39.780,00 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 39.780,00 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 17/07/2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024 - PROCESSO Nº 203/2024

OBJETO: Aquisição de poste de concreto duplo T, em condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus Anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/07/2024.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

Maiores informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9748 e 9848.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 22/07/2024.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 044/2024 PROCESSO Nº 114/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de complemento/suplemento alimentar para atendimento de Processos Administrativos, Ações Judiciais, e usuários atendidos pelo Serviço SAICA, pela Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Assistência Social, com entrega de forma parcelada durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO E HOMOLOGO para as empresas: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA. o item 2, com o valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais); o item 3, com o valor de R\$ 10.660,00 (dez mil, seiscentos e sessenta reais); o item 11, com o valor de R\$ 34.965,00 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais); o item 13, com o valor de R\$ 1.937,52 (um mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos); o item 14, com o valor de R\$ 1.841,76 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos); o item 15, com o valor de R\$ 377,20 (trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos); o item 16, com o valor de R\$ 7.912,00 (sete mil, novecentos e doze reais); o item 22, com o valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 90.893,48 (noventa mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos). COMERCIAL 3 ALBE LTDA o item 4, com o valor de R\$ 33.925,00 (trinta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 33.925,00 (trinta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais). RAGA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA o item 7, com o valor de R\$ 51.850,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 20, com o valor de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais); o item 24, com o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); o item 25, com o valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 110.550,00 (cento e dez mil, quinhentos e cinquenta reais). SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA o item 12, com o valor de R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais); o item 17, com o valor de R\$ 3.972,00 (três mil, novecentos e setenta e dois reais); o item 19, com o valor de R\$ 39.020,00 (trinta e nove mil e vinte reais). Perfazendo o valor total de R\$ 43.568,00 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais). VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA o item 21, com o valor de R\$ 28.531,50 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 28.531,50 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA o item 10, com o valor de R\$ 4.563,90 (quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 4.563,90 (quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos). CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA o item 23, com o valor de R\$ 28.007,00 (vinte e oito mil e sete reais). Perfazendo o valor total de R\$ 28.007,00 (vinte e oito mil e sete reais). MEDCE TECNOLOGIA MEDICA LTDA o item 8, com o valor de R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais). SUPRA LTDA o item 5, com o valor de R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais). Os itens 1, 9 e 18 foram FRACASSADOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 595.338,88 (quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 18/07/2024.



AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024 - PROCESSO Nº 204/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de Medicamentos CAP (5) para aquisição por força de AÇÃO JUDICIAL, para entrega durante o período de 12 (doze) meses.
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/08/2024.
INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9748 e 9848.
ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 22/07/2024.

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024 - PROCESSO Nº 175/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de cestas básicas para auxílio as famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, dos Benefícios Eventuais, Projeto de Inclusão Produtiva, e Projeto Votuporanga em Ação II, durante o período de 12 (doze) meses.
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/08/2024. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9748 e 9848.
ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 22/07/2024.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024 - PROCESSO Nº 205/2024
OBJETO: Aquisição de Aparelho de RAI O X, com prestação de serviços de instalação e treinamento, para atender as necessidades do Pronto Atendimento “Fortunata Germano Pozzobon” no Município de Votuporanga-SP.
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/08/2024.
INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9748 e 9848.
ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 22/07/2024.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação nº 032/2024 - Processo nº 206/2024, referente a Contratação do CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, para emissão de certidões e demais documentos necessários para atender a Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal da Administração, com fundamentação legal no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – 22/07/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: MERCADO DONA NENA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gêneros Alimentícios “NÃO Perecíveis” para atender diversas Secretarias desta Municipalidade, durante o período de 12 (doze) meses

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
1	001.003.191	UND	779	Achocolatado líquido (tipo Toddyinho); contém vitaminas A e C, ácido fólico, naturalmente rico em proteínas e ferro; caixa com 200ml; 1ª linha.	COLONIA	1,97	1534,63
2	001.003.671	PC	297	Achocolatado em pó, de acordo com a NTA 40, embalado em material plástico atóxico ou metalizado com 400 gramas.	MUKY	4,85	1440,45
3	001.051.309	PT	30	Achocolatado em pó DIET, de acordo com a NTA 83, composto: Maltodextrina, cacau em pó lecitinado, leite em pó desnatado, soro de leite e sal, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio e sacarina sódica, edulcorantes	MAGRO	18,56	556,8



				natural esteviosídeo e dióxido de silício (antiumectante), aroma artificial de baunilha, embalado em pote plástico com 210g.			
5	001.003.344	PC	8	Açafraão em pó, embalagem plástica (polietileno), pacote de 40gr.	PONZAN	5,38	43,04
6	001.051.169	PC	27	Açúcar refinado, de acordo com NTA 52, embalado adequadamente - pacote com 1 Kg.	SANTA ISABEL	4,78	129,06
10	001.051.144	FR	66	Adoçante líquido a base de sacarina frasco com 100 ml.	ADOCYL	4,95	326,7
12	001.051.506	L	100	AGUA DE COCO natural, isenta de glúten, não fermentada e não alcoólica, acondicionada em embalagem tipo longa vida contendo 1 litro, validade não inferior 12 meses contada a data da entrega; atendendo as normas de produção com orientações sanitárias.	DONA ELZA	18,8	1880
13	001.003.077	FD	40	Água Mineral sem gás frasco com 510ml - fardo com 12 unidades.	LEVE	12,72	508,8
14	001.051.341	KG	4	Amêndoa sem casca	NUTRI	71,88	287,52
15	001.003.199	KG	69	Amendoim torrado sem casca; 1ª linha.	GONÇALVES	24,9	1718,1
16	001.051.534	UND	85	Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de materiais terrosos e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino, de cor branca, odor e sabor próprio. Embalagem com no mínimo 500g.	SIAMAR	7,45	633,25
18	001.003.647	LTA	85	Atum ralado, embalado adequadamente, contendo 120 gramas.	88	7,96	676,6
19	001.003.295	UND	48	Aveia fina, embalagem com 400g.	KODILAR	10,12	485,76
20	001.051.286	UND	105	Azeitona verde, tamanho médio, sem caroço, vidro com peso drenado de 400 gramas.	ATALAIA	16,25	1706,25
21	001.051.537	UND	95	Azeite de oliva extra virgem, acidez máxima de 0,5%, índice de peróxido menor ou igual a 20 mEq/kg, com bico dosador, armazenado em frasco de vidro escuro com no mínimo 500ml. Com validade mínima na entrega de pelo menos 1 ano.	TRADIÇÃO	36	3420
22	001.051.469	UND	10	Azeitona preta em salmoura (conserva), sem caroço, embalagem com no mínimo 2 kg drenada, 1ª linha.	ROST	66,48	664,8
23	001.003.576	BD	8	Azeitona verde em salmoura (conserva), tamanho médio, embalagem de 2 kg drenada, sem caroço 1ª linha.	ROST	51,3	410,4
24	001.051.105	PC	86	Bala de caramelo de leite (tipo dadinho); pacote com 840g; 1ª linha.	EMBARÉ	28,3	2433,8
27	001.051.055	KG	12	Bala de goma tipo jujuba, embalagem com 01 kg.	DORI	17,74	212,88
28	001.051.226	PC	129	Bala mastigável, sabores variados, pacote de 600g.	ERLAN	8,84	1140,36
29	001.051.054	PC	4	Bala mastigável 1ª linha, sabor framboesa - pacote com 400g.	ERLAN	14,26	57,04
30	001.051.589	UND	5	Bala mastigável, 1ª linha, sabor iogurte, embalagem com no mínimo 500g.	ERLAN	10,67	53,35
31	001.003.587	PC	80	Bala mastigável, sabores variados, pacote de 700g.	ERLAN	20,6	1648
34	001.051.511	UND	36	Biscoito (bolacha) de água e sal, zero lactose, produzido com	LIANE	5,79	208,44



				farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, fermento biológico, emulsificante. Embalagem com no mínimo 400g.			
39	001.051.592	UND	50	Biscoito salgado sortido, 1ª linha, tipo bolacha salgada, embalagem com no mínimo 500g.	PANCO	8,11	405,5
45	001.051.560	UND	759	Café em pó homogêneo torrado e moído, tradicional, procedente de espécies vegetais, genuíno, sãs e limpas, fino, castanho claro, isento de sabor rio e rizona; de substâncias estranhas, com, no máximo 1% de impurezas, embalado à vácuo em pacote com no mínimo 500g, com validade, na data de entrega, de no mínimo 10 meses, a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	PRUDENTE	14,74	11187,66
46	001.051.409	PC	24	Canela em pó, de acordo com a NTA 70, embalado em material plástico com unidades de 40 g.	SIAMAR	6,05	145,2
47	001.003.635	PC	56	Canela (condimento) em pau, pacote com 20g.	SIAMAR	6,09	341,04
48	001.003.463	PC	37	Canjica branca em grão pacote com 500g.	AMAFIL	7,65	283,05
49	001.003.133	PC	14	Canjica amarela em grão pacote com 500g.	AMAFIL	5,81	81,34
52	001.003.945	FR	42	Catchup convencional sabor tradicional, frasco com no mínimo 390g. Especificação mínima: Ingredientes: tomate, vinagre, açúcar, aromatizantes e conservantes. Não contém glúten.	SIAMAR	5,49	230,58
53	001.051.470	UND	12	Catchup convencional sabor tradicional, embalagem com no mínimo 900g.	SIAMAR	13,99	167,88
54	001.051.514	UND	130	Cereal matinal, sem adição de açúcar, contendo flocos de trigo integral, flocos de aveia integral, milho, amêndoas, farelo de trigo, arroz. Embalagem com no mínimo 220g.	SNOW FLAKES	20,9	2717
55	001.003.341	PC	36	Cereal matinal, ingredientes: milho, açúcar, sal, extrato de malte e vitaminas, pacote com 300g.	AMAVITA	14,4	518,4
56	001.003.082	PC	60	Chá tipo Cidreira embalagem com 50g.	KODILAR	5,9	354
57	001.003.792	PC	13	Chocolate granulado, escuro e macio - pacote com 500g.	DORI	12,85	167,05
58	001.003.526	CX	2	Chocolate em pó solúvel, primeira linha, caixa com 200g.	SIAMAR	22,22	44,44
59	001.051.229	UND	36	Chocolate em pó solúvel, 32% de cacau. Embalagem apropriada e atóxica com no mínimo 1kg.	PRONTINHO	28,13	1012,68
60	001.051.178	PC	97	Coco ralado, desidratado, parcialmente desengordurado não acrescido de açúcar, pacote com 100g.	INDIANO	5,5	533,5
61	001.051.179	PC	59	Colorau: Colorau ou colorífico: condimento de cor avermelhada, preparado à base de uma ou mais espécies vegetais, e usado nos alimentos com a finalidade de realçar as suas cores, alterar-lhes a textura e modificar-lhes o sabor. Preparado principalmente à base	SINHÁ	10,36	611,24



				de sementes de urucum dessecadas e trituradas ao pó fino. Embalado em pacote apropriado de 500g.			
62	001.003.645	FR	33	Condimento preparado a base de mostarda, embalado em frasco plástico ou tetra brik, frasco com no mínimo 190g.	SIAMAR	5,45	179,85
63	001.003.619	UND	12	Condimento preparado a base de mostarda, embalagem com no mínimo 900g.	SIAMAR	12,8	153,6
64	001.051.203	PC	26	Cravo da Índia, embalado em pacote com 20g.	NUTRILAR	7,4	192,4
65	001.051.410	PC	50	Creme de cebola em pó, envelope com até 65 g.	SIAMAR	4,35	217,5
67	001.051.512	UND	36	Creme de leite, zero lactose, embalagem com no mínimo 200g.	PIRACANJUBA	5,06	182,16
68	001.051.539	CX	303	Creme de leite leve UHT homogeneizado, caixinha com no mínimo 200g.	MOCOCA	4,8	1454,4
69	001.003.634	PC	57	Doce de abóbora, tablete com no mínimo 30g, embalagem com 50 unidades.	GONÇALVES	35,36	2015,52
70	001.051.399	PT	40	Doce de amendoim em formato de rolha, embalagem com 36 unidades embrulhadas individualmente, pote com no mínimo 500g.	GONÇALVES	30,96	1238,4
71	001.003.132	PC	13	Doce de Batata Doce - embalagem com 50 unidades.	GONÇALVES	27,66	359,58
72	001.051.349	PT	55	Doce de leite com cocada, com 20 unidades embaladas individualmente, pote com aproximadamente 1,1kg.	GONÇALVES	39,8	2189
73	001.003.522	PC	2	Doce de leite em barrinhas (pronta para consumo), pacote com 50 unidades.	GONÇALVES	19,33	38,66
74	001.051.350	PT	30	Doce tipo bananada, embalagem com 50 unidades, pote com aproximadamente 800g.	GONÇALVES	20,5	615
75	001.051.353	PT	50	Doce tipo geléia de mocotó, com 20 unidades embaladas individualmente, pote com aproximadamente 750g.	GONÇALVES	26,87	1343,5
76	001.051.354	PT	51	Doce tipo pé de moça; ingredientes: leite condensado, amendoim, açúcar, margarina e glucose; não contém glúten; com 20 unidades pesando aproximadamente 55g cada; pote com aproximadamente 1,1kg; 1ª linha.	GONÇALVES	28,83	1470,33
77	001.051.351	PT	54	Doce tipo pé de moleque (doce com amendoim, crocante) em barras, com 20 unidades embaladas individualmente, pote com aproximadamente 1,1kg.	GONÇALVES	26,21	1415,34
78	001.051.352	PT	31	Doce tipo sírio, com 20 unidades embaladas individualmente, pote com aproximadamente 1,1kg.	GONÇALVES	26,43	819,33
79	001.003.527	PC	58	Erva doce, embalado em pacote com 40g.	SIAMAR	6,69	388,02
80	001.003.145	PC	210	Erva Mate Tostado Natural (Ilex paraguariensis) - Folhas e ramos desidratados em pedaços. Embalado adequadamente em pacote com no mínimo 250 gramas.	EUNICE	5,65	1186,5
81	001.051.181	LTA	151	Ervilha verde, embalada em latas íntegras, contendo ervilha e água (com ou sem sal) embalagem com peso drenado de no mínimo 170g.	FUGINI	3,51	530,01
82	001.003.676	LTA	10	Ervilha verde em conserva, lata com peso drenado de até 2 kg.	FUGINI	27,85	278,5



83	001.051.188	LTA	464	Extrato de tomate, simples, concentrado; produto de primeira qualidade, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico adequado; preparado com frutos maduros e selecionados, sem sementes e sem pele; isento de corantes artificiais. A massa deve ser consistente tipo pasta, com cor vermelha; cheiro e sabor próprios. O produto deve ser bem concentrado e apresentar um bom rendimento; ser isento de gorduras; bem como estar livre de sujidades e fermentação. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 272, de 22/09/2005. Lata íntegra de, no mínimo 300g.	XAVANTE	2,35	1090,4
84	001.003.438	PC	141	Farinha de mandioca biju, flocada, seca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico atóxico. Será rejeitado o produto que estiver muito torrado. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005. Embalagem com no mínimo 500g.	PONZAN	6,85	965,85
85	001.003.373	PC	17	Farinha de mandioca torrada, de acordo com a NTA 34, embalada adequadamente, pacote com 500g.	PONZAN	5,8	98,6
86	001.003.489	PC	62	Farinha de rosca, embalada em material plástico (polietileno) ou laminado com 1 kg.	CASEIRA	12,08	748,96
88	001.051.540	UND	501	Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, obtida a partir da moagem do grão de trigo limpo e desgerminado, de cor branca. O produto deverá se apresentar limpo, seco e isento de odores ou sabores estranhos ou impróprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Deve resultar em uma massa de primeira qualidade, de cor clara e com bom crescimento/rendimento. Deve estar acondicionado em embalagem de papel onde consta expresso ser biodegradável. Embalagem com no mínimo 1kg.	TIA OFELIA	6,7	3356,7
89	001.051.012	PC	102	Farofa pronta temperada, embalagem com 500g.	PONZAN	7,65	780,3
90	001.051.397	PC	45	Fécula de mandioca tipo tapioca, embalagem com 500 g.	PONZAN	8,45	380,25
91	001.003.680	UND	235	Fermento em pó químico, de acordo com a NTA 80, embalagem com no mínimo 100g.	NITA	4,4	1034
92	001.003.509	PC	917	Fermento biológico seco instantâneo - pacote com 10g.	FERMIX	2,38	2182,46
93	001.051.541	UND	424	Feijão carioca, tipo 1, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros de cor clara (tom próximo ao bege), maduros, limpos e secos. Isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chocos, imaturos	KAUPI	17,48	7411,52



				danificados por inseto, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12486, de 20/10/78) e a instrução normativa nº 12 de 28/03/2008. Embalagem com no mínimo 2kg.			
97	001.051.401	PC	235	Gelatina em pó, com açúcar, diversos sabores, embalado em material plástico (polietileno) com no mínimo 25 g.	APTI	2,08	488,8
98	001.003.144	PC	9	Gelatina em pó, sem sabor, embalada adequadamente - pacote com 12g.	SIAMAR	2,35	21,15
99	001.003.389	PT	20	Geléia não diet sabor uva, pote com no mínimo 230g.	PREDILECTA	15,24	304,8
100	001.003.160	PT	6	Geléia não diet sabor goiaba, pote com no mínimo 230g; 1ª linha.	SOFRUTA	11,14	66,84
101	001.003.801	PT	26	Geléia não diet sabor morango, pote com no mínimo 230g.	SOFRUTA	14,9	387,4
102	001.003.244	PC	14	Goiabada - pacote com 400g.	XAVANTE	5,19	72,66
103	001.003.367	PC	36	Grão de bico, em embalagem plástica ou de polietileno com 500g.	PONZAN	11,37	409,32
104	001.003.785	UND	380	Isotônico tipo Gatorade; desenvolvido para repor rapidamente os líquidos e sais minerais perdidos com o suor e fornecer energia para os músculos em movimento nas atividades físicas; diversos sabores a definir; frasco com 500 ml; 1ª linha	TNT	6,78	2576,4
105	001.003.800	LTA	206	Leite Condensado, lata com 395 gramas.	MOCOCA	6,49	1336,94
108	001.051.064	VD	40	Leite de coco pasteurizado e homogeneizado, vidro com 200ml.	INDIANO	3,9	156
109	001.051.301	UND	200	Leite desnatado, embalagem longa vida, com 1 litro.	HERCULES	6,9	1380
110	001.051.090	LTA	12	Leite em pó integral instantâneo embalado em lata íntegra adequadamente com 400g.	PIRACANJUBA	16,37	196,44
111	001.051.517	UND	384	Leite integral, zero lactose, embalagem longa vida (UHT), com 1 litro.	DONA ELZA	7,05	2707,2
112	001.051.543	UND	4189	Leite longa vida UHT integral, produto obtido a partir de processo tecnológico adequado e de acordo com a legislação vigente. Apresentar no mínimo 3% de gorduras. Embalagem do tipo tetra pak de 1 litro hermeticamente fechada. O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes constando principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; selo de inspeção, nome e endereço do fabricante; lista de ingredientes; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; número do lote; informação nutricional. Deverá estar de acordo com a Portaria MA - 369, de 04/09/1997. Embalagem com 1 litro.	HERCULES	5,77	24170,53
114	001.051.544	UND	114	Louro em folha desidratada (100% folha de louro), embalado em saco plástico atóxico com no mínimo 4g, fechado	SIAMAR	3,58	408,12



				hermeticamente. Com rotulagem específica.			
115	001.003.376	PC	88	Macarrão argolinha com ovos, embalado adequadamente - pacote com 500g.	LIANE	5,38	473,44
116	001.051.545	UND	287	Macarrão de sêmola com ovos, espaguete nº 8, embalagem plástica atóxica com no mínimo 500g. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo em pó (pasteurizado) e corantes naturais. Com tempo médio de cozimento de 7 à 9 minutos.	FLOR DE LIS	5,5	1578,5
118	001.003.774	PC	127	Macarrão penne com ovos, embalado adequadamente - pacote com 500g.	GALO	5,68	721,36
119	001.051.302	UND	24	Maionese light, em embalagem adequadamente com 500g.	LIZA	11,45	274,8
120	001.051.118	FR	180	Maionese não light, embalagem adequadamente com 500g.	SUAVIT	6,33	1139,4
121	001.051.103	UND	208	Manteiga extra com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e (podendo ou não conter) fermento lácteo. Sem aditivos químicos. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses. O produto deve estar de acordo com a portaria nº 146 de 07/03/1996. Embalagem com no mínimo 500g.	FRIMESA	25,64	5333,12
122	001.051.520	UND	15	Margarina light, com sal, zero lactose, de acordo com a NTA 50, embalagem com no mínimo 500g. Produto de 1ª linha (excelente qualidade).	QUALY	10,6	159
123	001.003.953	PT	381	Margarina com sal, de acordo com a NTA 50, com 60 a 80% de lipídios, embalada em pote plástico de 500g. Produto de 1ª linha (excelente qualidade).	CREMOSY	7,29	2777,49
124	001.003.794	PT	10	Margarina SEM sal, de acordo com a NTA 50, com 60 a 80% de lipídios, embalada em pote plástico de 500g, produto de 1ª linha (excelente qualidade).	DELICIA	8,73	87,3
125	001.003.896	PC	90	Massa para lasanha instantânea de sêmola com ovos, tipo caseira, pacote com 500g.	GALO	9,2	828
126	001.003.141	RL	33	Massa para pastel; ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal refinado, açúcar refinado, aguardente de cana; acidulante: ácido láctico; conservante: sorbato de potássio; contém glúten; embalado adequadamente; rolo com 500g; 1ª linha.	KROCARI	9,05	298,65
127	001.003.134	PC	232	Milho para Pipoca pacote com 500g.	AMAFIL	6,25	1450
128	001.051.075	UND	260	Milho verde em conserva, embalagem com no mínimo com 200g.	FUGINI	3,65	949
129	001.003.687	LTA	16	Milho verde em conserva, lata com peso drenado de até 2 kg.	FUGINI	35	560
130	001.003.535	UND	590	Mini bolo pronto; sabor baunilha; com recheio de baunilha; contém glúten; embalagem com 80g; 1ª linha.	RENATA	5,39	3180,1
131	001.003.205	UND	60	Mistura para preparo de bolo - embalagem com 400g - diversos sabores.	APTI	6,87	412,2



132	001.003.689	FR	2	Molho de pimenta vermelha, condimento preparado frasco com 150ml.	KODILAR	3,58	7,16
133	001.051.258	FR	40	Molho de soja tipo shoyo, frasco com 900ml	SIAMAR	10,35	414
134	001.003.552	UND	498	Molho de Tomate, lata/sache com 340 gramas.	FUGINI	2,94	1464,12
135	001.051.243	UND	70	Molho de tomate, embalagem longa vida com 520 gramas.	FUGINI	6,9	483
136	001.051.195	FR	887	Óleo de soja, refinado, tipo I, acondicionado em embalagem plástica apropriada de acordo com as normas do INMETRO, com 900ml.	VITALIV	6,35	5632,45
137	001.003.670	LTA	79	Óleo composto de soja e oliva sabor tradicional. Composição com no mínimo 15% de azeite de oliva. Lata com 500ml.	TRADIÇÃO	16,95	1339,05
138	001.003.602	PC	42	Orégano, constituído de folhas, sãs, limpas e secas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. De acordo com RDC nº 276 de 22/09/05 - ANVISA, embalado em material plástico atóxico com no mínimo 200g.	PONZAN	10,09	423,78
140	001.051.113	PT	29	Paçoca - doce de amendoim moído, em tablete, embalada individualmente, em pote com 50 unidades.	GONÇALVES	24	696
141	001.003.898	PC	35	Paçoca - doce de amendoim moído, em tablete - pacote com 50 unidades, com no mínimo 900g.	GONÇALVES	21,25	743,75
142	001.051.145	VD	169	Palmito de açaí inteiro em conserva de água e sal, vidro, com peso líquido de 500g e peso drenado 300g.	ROST	22,9	3870,1
144	001.003.874	PC	11	Pimenta do reino em pó, embalada adequadamente em pacote com 500g.	PONZAN	27,15	298,65
145	001.003.326	FR	16	Pimenta malagueta em conserva, frasco com no mínimo 30g.	ASTECA	14	224
147	001.003.470	PC	10	Pirulito duro recheado com chiclete sabor tutti frutti, tamanho de cada pirulito 7,5cm (bola 2,5cm). Pacote de 500g com 50 unidades.	ERLAN	16,42	164,2
148	001.003.200	PC	14	Pó para preparo de Alimento Lácteo sabor Chocolate. Fortificado com 10 vitaminas e 3 minerais. Ingredientes mínimos: leite em pó integral e açúcar mascavo. Não conter soro de leite, conservantes e corantes. Livre de gorduras trans. Validade mínima: 8 meses. Embalagem pacote de polietileno leitoso com 2 kg, com rendimento aproximado de 50 porções de 200 ml por pacote. Composição nutricional exigida em 100 gramas do produto: mínimo de 320mg de Cálcio, mínimo de 10g de Proteínas, mínimo de 0,90g de Fibra, mínimo de 73g de Carboidratos e máximo de 440 kcal, 0g de Gorduras Trans.	PRONTINHO	74,21	1038,94
149	001.003.512	PC	7	Pó para preparo de Maria Mole, sabor artificial de coco, tradicional, embalado adequadamente, pacote com 50g.	APTI	4,2	29,4
151	001.003.253	PC	62	Polvilho Azedo 500g.	AMAFIL	8,35	517,7
152	001.003.498	PC	24	Polvilho Doce 500g.	AMAFIL	7,88	189,12
153	001.051.137	PC	419	Queijo ralado tipo parmesão, embalado adequadamente, com selo do SIF, pacote com 50g.	KAZUME	4,95	2074,05



154	001.003.060	UND	138	Refrigerante diet sabor Cola, 1ª linha, embalagem de 2 litros.	ROLLER	9,6	1324,8
155	001.051.121	UND	920	Refrigerante, sabor cola, 1ª linha, embalagem de 250ml	PIC NIC	2,64	2428,8
156	001.051.059	UND	1386	Refrigerante sabor Cola, 1ª linha, embalagem de 2 litros.	SABORAKI	6,91	9577,26
157	001.003.499	UND	150	Refrigerante sabor Cola, em lata, embalagem contendo 350ml.	ROLLER	4,03	604,5
158	001.051.478	UND	175	Refrigerante zero; sabor cola; 1ª linha; embalagem contendo 02 litros.	ROLLER	12,39	2168,25
159	001.059.901	UND	1390	Refrigerante sabor Guaraná, 1ª linha, embalagem de 2 litros.	SABORAKI	6,79	9438,1
166	001.003.503	PT	94	Requeijão Cremoso não light, contendo creme de leite ou manteiga e sal, pote com no mínimo 200 gramas.	ZACALAT	8,48	797,12
167	001.051.238	PC	153	Requeijão cremoso em sachê, com 500 gramas.	DALLORA	19,09	2920,77
168	001.051.546	UND	198	Sal refinado iodado (cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo), teor igual ou superior a 15 (quinze) miligramas até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) miligramas de iodo por quilograma de produto. RDC Nº 23 de 24/abril/2013. Embalado em saco plástico atóxico com no mínimo 1kg.	UNIAO	2,09	413,82
169	001.003.550	UND	3	Sal grosso; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 22 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a (res. RDB n 28, de 28/03/00) e res. RDB 130/03 e suas alterações; pacote com 1 kg.	UNIÃO	2,72	8,16
171	001.003.516	LTA	159	Sardinha em conserva ao próprio suco e óleo comestível, lata com 250g drenado.	88	7,97	1267,23
172	001.003.900	LTA	87	Seleto de legumes; ingredientes: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal); não contém glúten; lata com 200g; 1ª linha.	FUGINI	5,64	490,68
173	001.051.095	FR	60	Suco de fruta industrializado concentrado sabor caju, frasco com 500ml.	IMPERIAL	6,15	369
175	001.051.594	UND	50	Suco pronto para consumo, sabores diversos, embalagem longa vida com no mínimo 1L.	NUTRINECTAR	6,99	349,5
176	001.003.214	PC	77	Tempero chimichurri tradicional; ingredientes: alho, salsa, pimentão vermelho, orégano e pimenta-branca, embalado em sachê com aproximadamente 20g.	KODILAR	5,75	442,75
177	001.051.472	UND	83	Tempero de caldo de carne em tabletes, embalagem com no mínimo 57g.	APTI	3,64	302,12
178	001.051.471	UND	20	Tempero de caldo de costela em tabletes, embalagem com no mínimo 57g.	APTI	4,3	86
179	001.051.473	UND	51	Tempero de caldo de galinha em tabletes, embalagem com no mínimo 57g.	APTI	3,49	177,99
180	001.003.688	PC	20	Tempero páprica picante, embalado em sachê com aproximadamente 20g.	KODILAR	2,88	57,6
181	001.003.982	PT	20	Tempero pronto de alho puro; pote contendo 300gr; 1ª linha.	CASTELO	8,75	175



182	001.003.291	PC	33	Tempero Pronto em Sachê Tradicional (carne) pacote com 12 sachês de 5g (60g).	KODILAR	5,99	197,67
183	001.003.292	PC	13	Tempero Pronto em Sachê Tradicional (frango) pacote com 12 sachês de 5g (60g).	KODILAR	5,99	77,87
184	001.003.403	UND	29	Tempero Pronto em Sachê Tradicional (salada) pacote com 12 sachês de 5g (60g).	KODILAR	5,49	159,21
185	001.003.283	PC	9	Tempero Pronto em Sachê Tradicional (feijão) pacote com 12 sachês de 5g (60g).	KODILAR	4,83	43,47
186	001.003.131	PC	2	Torrone - doce com amendoim moído, em tablete, pacote com 50 unidades.	GONÇALVES	25,75	51,5
187	001.003.996	UND	41	Trigo para quibe, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de mofo e materiais terrosos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, suas condições deverão estar de acordo com a NTA 33 (decreto 12486, de 20/10/78). Embalagem em saco plástico atóxico com no mínimo 500g.	PONZAN	7,68	314,88

Pregão Eletrônico nº 060 /2024 - Processo nº 135/2024- A. Valor global: R\$ 184.051,71

Vigência: 12 meses. Assinatura: 22 de julho de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 22/07/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: RUFINI ALIMENTOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gêneros Alimentícios “NÃO Perecíveis” para atender diversas Secretarias desta Municipalidade, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
32	001.003.208	PC	87	Batata frita palha (frita em gordura vegetal hidrogenada) - pacote com 500 gramas.	FRITEI	9,35	813,45
33	001.051.535	UND	514	Biscoito (bolacha) salgado tipo água e sal ou cream cracker; composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; embalado em saco plástico (polipropileno) e rotulagem específica. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, com excesso de dureza ou quebradiços. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 48 (decreto 12486, de 20/10/78) e a resolução RDC nº 263, de 22/09/2005. Embalagem com no mínimo 350g.	BELMA	3,84	1973,76
35	001.051.510	UND	36	Biscoito (bolacha) maisena, zero lactose, zero açúcar, zero gordura trans, fonte de vitaminas, embalado adequadamente em embalagem com no mínimo 400g.	BELMA	4,05	145,80
36	001.051.536	UND	423	Biscoito de polvilho. Composto de ingredientes naturais, sendo isento de ingredientes químicos como aromas artificiais e realçadores de sabor. Livre de gordura trans. Deverá ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, não devem estar mal assados, duros ou queimados, nem com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: deve estar acondicionados em embalagem primária plástica,	VALE D'OURO	6,20	2622,60



				transparente, atóxica e com rotulagem específica. Embalagem com no mínimo 100g.			
37	001.051.523	UND	444	Biscoito maisena, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalado adequadamente. Embalagem com no mínimo 300g.	BELMA	3,70	1642,8
38	001.003.117	PC	217	Biscoito recheado, sabor chocolate, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalado adequadamente, pacote com no mínimo 110g.	BELMA	3,30	716,10
40	001.051.538	UND	1024	Biscoito tipo rosquinha de coco, chocolate ou leite, embalada adequadamente, embalagem com no mínimo 350g.	BELMA	5,49	5621,76
41	001.003.118	PC	301	Biscoito waffer, sabor chocolate, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e zero de gordura trans, embalado adequadamente, pacote com no mínimo 140g.	BELMA	3,80	1143,80
143	001.003.363	PC	289	Pão de Forma - pacote com 400g.	SEVEN BOYS	7,45	2153,05
170	001.003.192	PC	224	Salgadinho tipo Chips; sabores diversos, embalagem contendo no mínimo 59 g, composto por farinha de milho fortificada com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, condimento preparado sabor queijo, corantes e sal. CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. Contém derivados da soja e do leite; 1ª linha.	PRATIC LEVE	4,50	1008,00

Pregão Eletrônico nº 060/2024 - Processo nº 135/2024- B. Valor global: R\$ 17.841,12. Vigência: 12 meses. Assinatura: 22 de julho de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 22/07/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: IMPÉRIO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gêneros Alimentícios “NÃO Perecíveis” para atender diversas Secretarias desta Municipalidade, durante o período de 12 (doze) meses

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
7	001.003.607	PC	35	Açúcar refinado, de acordo com NTA 52, embalado adequadamente, pacote com 05 kg.	ALTO ALEGRE	21,35	747,25
8	001.051.168	PC	267	Açúcar tipo cristal, de primeira qualidade, coloração branca, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, de sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% e umidade máxima de 0,3%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Deve estar embalado em saco plástico de material resistente, transparente e incolor, a ponto de permitir a perfeita visualização da qualidade do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº152 de 06/12/2013. Pacote de 5kg.	ALTO ALEGRE	17,23	4600,41
11	001.051.461	UND	16	Adoçante líquido a base de stévia, frasco com 80 ml.	ADOCYL	21,4	342,4
17	001.051.130	PC	435	Arroz agulhinha, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, premium. Embalado em plástico atóxico de 5kg.	OURO CLARO	27,22	11840,7
42	001.003.916	UND	460	Bombom recheado e coberto com chocolate, caixa 126 gramas com 20 unidades (tipo bis).	LACTA	6,72	3091,2
43	001.003.924	UND	54	Bombom Recheado, 1ª linha, embalagem com 300g.	GAROTO	14,96	807,84



44	001.003.418	PC	187	Bombom recheado, pacote com 01 kg, chocolate de primeira linha contendo no mínimo os seguintes ingredientes: açúcar, manteiga de cacau, leite em pó integral, cacau, soro de leite em pó, emulsificante lecitina de soja e éster de poliglicerol (ou compatível) e aromatizante.	GAROTO	54,23	10141,01
95	001.051.097	UND	180	Fubá mimoso (farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico), simples, obtido do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução nº 263, de 22/09/2005. Embalagem com no mínimo 500g.	SINHA	3,2	576
113	001.003.302	L	25	Leite preparado com achocolatado, pronto para consumo, acondicionado em recipiente térmico.	PIRAKIDS	10,65	266,25
160	001.003.298	UND	100	Refrigerante sabor guaraná, em lata, embalagem contendo 350ml.	PAULISTINHA	3,4	340
161	001.003.980	UND	279	Refrigerante diet sabor Guaraná, 1ª linha, embalagem de 2 litros.	PAULISTINHA	7,14	1992,06
162	001.051.149	UND	1550	Refrigerante, sabor guaraná, 1ª linha, embalagem de 250 ml.	PAULISTINHA	1,77	2743,5
163	001.051.120	UND	950	Refrigerante, sabor laranja, 1ª linha, embalagem de 250ml.	PAULISTINHA	1,99	1890,5
164	001.003.023	UND	287	Refrigerante sabor Laranja, 1ª linha, embalagem de 2 litros.	PAULISTINHA	4,92	1412,04
165	001.003.264	UND	194	Refrigerante sabor Limão, 1ª linha, embalagem de 2 litros.	PAULISTINHA	7,27	1410,38
174	001.003.173	UND	530	Suco tipo néctar; pronto para consumo; embalagem com 200 ml; sabores a definir; 1ª linha.	MAGUARY	1,86	985,8
188	001.051.547	UND	204	Vinagre de álcool, embalado adequadamente, embalagem com no mínimo 750ml.	VINARO	1,81	369,24

Pregão Eletrônico nº 060 /2024 - Processo nº 135/2024- C. Valor global: R\$ 43.556,58 Vigência: 12 meses. Assinatura: 22 de julho de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 22/07/2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Editais

Edital de Notificação

EDITAL 18 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Ficam Notificados dos Lançamentos de Tributos Municipais e/ou Multas de Infração, os contribuintes abaixo relacionados, face a impossibilidade da Notificação através das vias normais, recusa ou ausência dos mesmos, de acordo com Artigo n.º 405, Inciso II da Lei Complementar n. 460, de 21 de setembro de 2021. O prazo para recurso é de 30 (trinta) dias conforme artigo 310, III, "a" da mesma Lei Complementar.

MULTA DE INFRAÇÃO NÃO TRIBUTARIA

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO/CPF	EXERCÍCIO
Pizzaria 538 Votuporanga Ltda	Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, nº 3033 - Jardim Alvorada - Votuporanga - SP	14066100	2024

Votuporanga, 23 de Julho de 2024
DEOSDETE APARECIDO VECHIATO
Secretário Municipal da Fazenda



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Editais

Edital de Audiência Pública



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E
HABITAÇÃO**

Departamento de Licenciamento Urbano
Rua São Paulo, Nº 3.815,
Patrimônio Velho
17_3405-9700 CEP 15.500-010
Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Votuporanga realizará Audiência Pública para a apresentação do ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA no dia 02 de agosto de 2024, sexta-feira, a partir das 08h30, na Sala de Reuniões da Secretária Municipal de Direitos Humanos, situado na Rua São Paulo, nº 3.741, no Loteamento Patrimônio Velho, visando à aprovação das medidas mitigadoras do empreendimento abaixo-relacionado:

- **Residência Multifamiliar 7 pavimentos com 24 unidades** a ser implantado no imóvel situado na Rua Paraná, Cadastro Municipal NO-11-09-11-10, objeto da Matrícula nº 3.820, do Serviço de Registro de Imóveis local.

Nos termos do art. 22, § 1º, da Lei Municipal nº 5596/2015, ficam convocados, conforme cadastros municipais relacionados abaixo, os moradores e proprietários dos imóveis localizados num raio de 100 (cem) metros do empreendimento:

- NO-11-09-11, lotes 01 ao 09 e 11 ao 22, localizados entre a Rua Rio Grande, Rua São Paulo, Rua Paraná e Rua Bahia.
- NO-11-09-06, lotes 20 ao 25, localizados entre a Rua Bahia e Rua Rio Grande.
- NO-11-09-07, lotes 11 ao 17, localizados entre a Rua São Paulo, Rua Rio Grande e Rua Bahia.
- NE-11-09-09, lotes 16 ao 18, localizados entre a Rua Rio Grande e Rua São Paulo.
- NE-11-09-14, lotes 01 ao 03 e 14 ao 20, localizados entre a Rua Rio Grande, Rua São Paulo e Rua Paraná.
- NE-11-09-18, lote 01 e lotes 08 ao 19, localizados entre a Rua Paraná, Rua São Paulo e Rua Rio de Janeiro.
- NO-11-09-16, lotes 01 ao 22, localizados entre a Rua Paraná, Rua São Paulo, Rua Rio de Janeiro e Rua Bahia.
- NO-11-09-15, lotes 10 ao 21, localizados entre a Rua Paraná e Rua Bahia.
- NO-11-09-10, lotes 10 ao 23, localizados entre a Rua Rio Grande, Rua Bahia e Rua Paraná.



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E
HABITAÇÃO

Departamento de Licenciamento Urbano

Rua São Paulo, Nº 3.815,

Patrimônio Velho

17_3405-9700 CEP 15.500-010

Email: planejamento@votuporanga.sp.gov.br

A audiência será coordenada pela responsável da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, Tássia Gélio Coleta. A documentação referente a estes processos estará disponível para eventuais consultas na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, situada na Rua São Paulo nº 3.815, no Loteamento Patrimônio Velho, conforme Lei Federal nº 12.527, de 2001 – Regula o acesso à informação.

Votuporanga, 18 de julho de 2024.

Tássia Gélio Coleta

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
VOTUPORANGA**

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º
14/2024 - NOVAS ADESÕES**

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Votuporanga

Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga

Objeto: prestação de **serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde**, com fator moderador (incidência de **coparticipação** na utilização em consultas), para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia, Exames Laboratoriais e demais serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia, em regime de internação com acomodação em quarto coletivo com 2 leitos, todos eles designados aos servidores ativos, aposentados, pensionistas e respectivos dependentes/agregados da CONTRATANTE, conforme especificações do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 285/2019 - PROCESSO n.º 384/2019**, conduzido pela Prefeitura Municipal de Votuporanga, SP.

Termo Aditivo: Adesão de 3 (três) novos servidores ao plano de saúde, acrescentando ao montante global o valor de R\$ 2.877,55 (dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 10.348,18 (dez mil, trezentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).

Pregão Presencial da Prefeitura Municipal n.º 285/2019 - Processo n.º 384/2019

Assinatura: 22 de julho de 2024

Votuporanga, SP, 22 de julho de 2024

Adauto Cervantes Mariola
Diretor Presidente

Atos Administrativos

Convocação

**CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO DELIBERATIVO**

Ricardo Raphael Gaijuti, Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - Votuprev, no uso de suas atribuições legais, (art. 77, da LC 199/2011), convoca os membros do Conselho Deliberativo para reunião ordinária que realizar-se-á:

Data: 29 de julho de 2024

Horário: 15h

Local: Gabinete-Paço Municipal - Rua Pará, 3227 - Votuporanga/SP.

Pauta da reunião : Aprovação da Lei Orçamentária Anual -LOA

Votuporanga, 22 de julho de 2024

Ricardo Raphael Gaijuti
Presidente do Conselho Deliberativo

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.

**CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA
COMITÊ INVESTIMENTOS**

Adauto Cervantes Mariola, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - Votuprev, no uso de suas atribuições legais, (Art. 80-C, LC 199/2011), convoca os membros do Comitê de Investimentos para reunião ordinária que realizar-se-á:

Data: 24 de Julho de 2024

Horário: 15h

Local: Rua São Paulo 3834, Centro - Votuprev

Pauta: Análise e deliberações dos Investimentos do Votuprev.

Votuporanga, 22 de julho de 2024

Adauto Cervantes Mariola
Diretor Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 2156/2024

Concede férias aos servidores abaixo relacionados, e dá outras providências.

Marcelo Roncolato Cambrais, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

R E S O L V E conceder férias aos servidores abaixo relacionados.

NOME	Nº.DIAS FÉRIAS	A PARTIR DE	PERÍODO AQUISITIVO	SUBSTITUIDO POR:
Amarildo Augusto Pinheiro Hipolito	15	12.08.2024	07.07.2023 a 06.07.2024	
Edilson Mariotto Cintra	20	12.08.2024	10.08.2022 a 09.08.2023	
Geandra Amadeu Caetano	20	19.08.2024	16.08.2023 a 15.08.2024	
Graziela Pimenta de Jesus Correia	20	12.08.2024	28.08.2021 a 27.08.2022	
João Afonso Zerlote	20	12.08.2024	01.08.2023 a 31.07.2024	
Kim Barbosa Lima	20	12.08.2024	18.04.2023 a 17.04.2024	
Laercio Ramos de Oliveira	15	01.08.2024	03.02.2023 a 02.02.2024	
Luiz Carlos da Silva	20	01.08.2024	02.05.2023 a 01.05.2024	



Marcos Zanin	20	12.08.2024	01.08.2023 a 31.07.2024	
Raf Reis Machado	20	12.08.2024	20.08.2022 a 19.08.2023	
Rodrigo Ruvina Parisi	20	19.08.2024	01.04.2023 a 31.03.2024	
Vagner Rodrigues	20	12.08.2024	14.07.2023 a 13.07.2024	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga, SP, 22 de julho de 2024.

Marcelo Roncolato Cambrais

Superintendente

Licitações e Contratos

Despachos

DESPACHO SOBRE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 - PROCESSO Nº 39/2024

OBJETO: Locação de container metálico para a proteção de equipamentos localizados no Ecotudo Sul (booster) e no depósito de galhos e resíduos verdes da SAEV ambiental para guarda de ferramentas.

Conforme Ata lavrada em 22 de julho de 2024, declaro **DESERTO** o procedimento licitatório epigrafado, tendo-se em vista a ausência de licitantes interessados na participação do certame.

Publique-se.

Votuporanga, 22 de julho de 2024.

Tatiane Cesário Jeronimo Candido

Agente de contratação

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 - PROCESSO Nº 22/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ASFALTO A GRANEL CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) para aplicação a frio com a finalidade de recomposição asfáltica nos trechos de abertura de ligações e manutenção de água e esgotos, registros, poços de visita e adutoras na malha urbana pavimentada no município de Votuporanga/SP.

Onde se Lê:

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de maio de 2024

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29 de abril de 2024

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO: 10 de maio de 2024 às 08h00 (oito horas)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 10 de maio de 2024 às 08h15 (oito horas e quinze minutos)

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

Leia-se:

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de agosto de 2024

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23 de

julho de 2024

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de agosto de 2024 às 08h00 (oito horas)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 05 de agosto de 2024 às 08h15 (oito horas e quinze minutos)

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

Fica alterado (Edital, Anexo I, Anexo III, e Anexo V - subitem 1.4 do item 1 - DO OBJETO) que passa a ter a seguinte redação:

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **01 (um) ITEM**, conforme quantidades definidas e especificações **mínimas** abaixo e Termo de Referência anexo:

LOTE 1				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT.
1		CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) - Aplicação a Frio. Mistura Asfáltica usinada a quente em temperatura aproximada de 119°C, no fluxo operacional normalizado para a CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), fabricado com agregados pétreos, dosado com CAP (cimento asfáltico de petróleo) não emulsionado e aditivado com composto químico retardador de CURA, teor de betume de aproximadamente 5 a 6%, modificado por polímeros e processos de mistura. A granulometria do produto deve ser que 95 a 100% das partículas passem em peneira 3/8" (9,575 mm).	TO	700

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPONENTES

Trata-se de uma massa asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, produzido a quente em usinas tradicionais com Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP 50/70, modificado com exclusivo retardador de cura, para estocagem e aplicação a frio, em manutenção emergencial e preventiva de pavimentos asfálticos. O produto foi concebido com foco em alta tecnologia para agregar praticidade, economia e qualidade nos resultados.

Principais Característica:

- Usinado a quente com CAP 50/70 modificado;
- Não emulsionado;
- Total resistência a água;
- Para serviços de tapa buraco, desnecessário imprimação ou pintura de ligação;
- Melhor custo benefícios;
- Redução total da perda de material na aplicação;
- Estocável por até 24 meses;
- Durabilidade superior ao CBUQ convencional;
- Pronto para aplicação;
- Liberação imediata do tráfego.

1.3.1. O produto a ser fornecido à SAEV deve manter o equilíbrio entre a termo plasticidade do CAP e ótimo grau adesivo e hidrofugante.

1.3.2. A composição final da mistura asfáltica será constituída por pedra britada e CAP 50/70 (como nos asfaltos comuns).

1.3.3. A proposta de mistura asfáltica com tais características deve ter comprovada, que a mesma proporciona melhora das características de resistência, permeabilidade e aderência, diminui a suscetibilidade



térmica, aumenta a estabilidade do pavimento e altas temperaturas e diminui o risco de fraturas e trincamentos em baixas temperaturas. Ainda assim o asfalto deve ter maior resistência à ação de chuvas e proporcionar melhor adesão ao agregado asfáltico e dispensar o uso de emulsão. Ter densidade aparente da massa entre 2,0 e 2,50g/m³, Fluência entre 3,4 e 4,1 e Estabilidade entre 8,80 e 9,80

1.4. O LOTE descrito acima será considerado em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos existirem neles.

1.5. O Licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se apresentar propostas de preços para o LOTE de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital.

1.6. Deverá ser respeitada a numeração do LOTE e as quantidades, unidades e especificações **mínimas**.

1.7. Os elementos que compõem o lote devem ser de primeira linha, atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes.

1.8 NÃO SERÁ ADMITIDA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO.

Fica alterado (Edital, Anexo I e Anexo III - subitem 19.4 do item 19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO) que passa a ter a seguinte redação:

19.4. No ato da entrega do CBUQ, a Contratada deverá apresentar toda a documentação relativa ao produto fornecido, incluindo certificado de conformidade de que o material atende aos requisitos fixados nesta especificação e demais documentos integrantes deste fornecimento, como: folha de dados, certificado de procedência de matérias primas e outros conforme estabelecido nesta especificação técnica.

COMUNICAMOS AINDA QUE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTINUAM EM VIGOR.

Votuporanga, 22 de julho de 2024.
Marcelo Roncolato Cambrais
Superintendente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
EDITAL DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº
013/2024 - (RETIFICADO) - PROCESSO FEV Nº
013/2024**

OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de brindes personalizados, conforme quantidades e especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 013/2024 - (Retificado) e seus

Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "Menor Preço"

UNITÁRIO por ITEM

A Fundação Educacional de Votuporanga torna público a todas as empresas interessadas em participar do processo licitatório em epígrafe, a retificação do Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 013/2024 - (Retificado), com o objetivo de alterar as especificações técnicas do item 17, ficando inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do referido Edital.

Em virtude das retificações efetuadas e nos termos da legislação vigente, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido para:

DATA DA REALIZAÇÃO: 02 de agosto de 2024.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23 de julho de 2024.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO: 02 de agosto de 2024 às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 02 de agosto de 2024 às 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Fundação Educacional de Votuporanga - Setor de Compras/Licitação, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.196, Centro, em Votuporanga/SP, nos dias úteis no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou, ainda, pelo site www.unifev.edu.br (link: Institucional/Licitações) e www.bll.org.br. Mais informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3405-9999 (Ramais 878/829).

Votuporanga, 22 de julho de 2024.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Douglas José Gianoti
Diretor Presidente

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA Nº 05/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, localizada na Praça Vereador Viana Filho, nº 3819, bairro Vila América, na cidade e comarca de Votuporanga/SP - Cep.: 15.502-105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.677.917/0001-14, por meio do seu **PRESIDENTE**, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intérprete da Língua Brasileira



de Sinais (Libras) de forma presencial, com cessão de uso de imagem e voz para transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e outros eventos de interesse social realizados pela Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

• **Até o dia 26/07/2024 às 23h59s (horário de Brasília)**, via sistema eletrônico, disponível no seguinte link:

PORTAL ELETRÔNICO: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi.votuporanga.sp.gov.br)

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Votuporanga: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi.votuporanga.sp.gov.br), antes do envio da proposta de preço.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital/Termo de Referência da Dispensa poderão ser obtidos na sede Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, na rua Venezuela, nº 3819, bairro Vila América - Votuporanga/SP - Cep.: 15.502-105, junto ao Setor de Compras, ou pelo telefone (17) 3421-1188, ou, ainda, pelo correio eletrônico compras@camaravotuporanga.sp.gov.br - Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - www.camaravotuporanga.sp.gov.br

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi.votuporanga.sp.gov.br) da Câmara Municipal de Votuporanga, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Votuporanga, 22 de julho de 2024.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

.....



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336
(17) 3426-7050
semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial
CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br